



Proc. Nº 11109/12
D.A. 2456
L.M.O.
Cópia
RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 123/2012
PROCESSO Nº 11109/2012
CONCORRÊNCIA Nº 015/2012

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILA VELHA E A EMPRESA DUTO
ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras, Sr. **PAULO MAURICIO FERRARI**, CPF nº 202.217.036-91, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DUTO ENGENHARIA LTDA**, estabelecida na Rua Joaquim Leopoldino Lopes, 261 – Consolação – Vitória/ES; inscrita no CNPJ nº 27.557.792/0001-56, neste ato representado pelo Sr. **ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 189.801.207-53, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2012, cujo objeto é execução das Obras de Drenagem e Pavimentação de Diversas Ruas do Bairro João Goulart, neste município, referente a Concorrência nº 015/2012, oriundo do Processo Administrativos nº 11109/2012, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição e que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 57, § 1º, Inciso I e II, da Lei 8.666/93, consolidada, resolvem aditar o Contrato nº 123/2012, mediante celebração deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência dos serviços fica aditado em **06 (seis) meses**, perfazendo um prazo de vigência total de **36 (trinta e seis) meses**.



Proc. nº 11109/12
nº 2457
Público
Rebido

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato para cobrir o novo período de vigência nos termos da Sub-cláusula 8.3 da Cláusula Oitava do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.02 – SEMIPRO – Coordenação de Obras Públicas.
26.0451.2509.1.966.000 – Execução das ações do Programa Pró-Transporte
4.4.90.51 – Obras e Instalações
NR 1610 – Fonte 1.100 – Tesouro Municipal
NR 1611 – Fonte 2.901 – Operações de Crédito

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

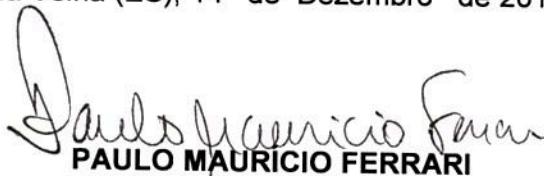
Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 123/2012 não modificadas pelo presente Instrumento, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha – Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Terceiro Termo Aditivo.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor.

Vila Velha (ES), 14 de Dezembro de 2014.


PAULO MAURÍCIO FERRARI

Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras


ANTÔNIO CARLOS XAUSA GONÇALVES
Duto Engenharia Ltda